

Lei nº 2.229, de 21 de fevereiro de 2003.

“Altera dispositivos da Lei nº 2.227, de 03-02-2003, no que tange a carga horária e vencimento para contratação emergencial de Nutricionista, em cumprimento à Lei nº 2.204, de 12-12-2002.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro referente ao cargo de Nutricionista, constante do Art. 1º da Lei nº 2.227, de 03 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

| CARGO | VAGA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---------------|-------------|----------------------|-------------------|
| Nutricionista | 01 | 20 horas semanais | R\$ 415,80 |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de fevereiro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos